



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 595 DE 30 DE JUNHO DE 1.982

Concede abono provisório de emergência - para os funcionários públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

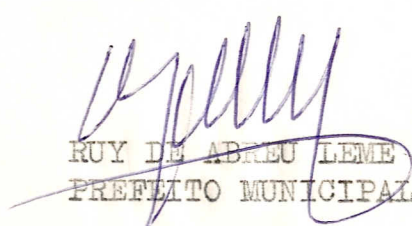
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter de emergência, um abono provisório na quantia de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), nos meses de maio e junho de 1.982, por efetivo serviço-prestado, aos funcionários públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação - desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de junho de 1.982.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.


REINALDO ALBERTO TESSARI

Respondendo pela Secretaria da Prefeitura